

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2017
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE IBICARÉ POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E O MUNICÍPIO DE JOAÇABA POR MEIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.448/0001-30, com sede na Rua D Pedro II, 133 – Centro – Ibicaré - SC, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pelo Prefeito, Sr. **GIANFRANCO VOLPATO** e seu gestor senhor **IRINEU TRESSOLDI** e o **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, com sede na Av. XV de Novembro, 378 – Centro – Joaçaba-SC, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo prefeito senhor **DIOCLESIO RAGNINI**, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba – SC, ajustam celebrar o presente termo de convênio de cooperação técnica e financeira, obedecendo e respeitando as cláusulas e condições abaixo esposadas:

PRELIMINARMENTE: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Convênio tem como fundamento o disposto na Lei n. 1.533 de 21 de junho de 2006 do município de Ibicaré e Lei nº 4.121 de 11 de julho de 2011 do município de Joaçaba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira é o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba para custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) aos usuários do sistema único de saúde do município de Ibicaré.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

- I – Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, aplicá-los exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido;
- II – Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente;
- III – Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer.

DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ

- I – Efetuar mensalmente o repasse financeiro no valor contratado;
- II – Publicar extrato resumido do Convênio;
- III – Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Será repassado mensalmente o valor de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de 48 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes da execução deste convênio correrão por conta de Dotações próprias, do Orçamento vigente do município.

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	Serviços médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Elemento	Aplicações Diretas
Conta	0901.2016.33903950.00

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento do pagamento, será procedido de acordo com a Deliberação de nº 42/2006 da CIB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas a tudo inteiradas.

Ibicaré (SC) 07 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Gianfranco Volpato

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Dioclesio Ragnini

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Irineu Tressoldi
Gestor

TESTEMUNHAS :

Visto

Nome: João Nelson Antes
CPF : 423.412.139-87

Nome: Evandro Volpato
CPF : 949.814.009-00

DAGOBERTO PRIMO
Advogado/Procurador
OAB/SC – 10.011